



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2839/2008

**ALTERA ANEXO I DA LEI Nº.
2.784/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 88, Inciso IV da LOM - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº. 2.784/2007, de 06 de dezembro de 2007, passa ter os seguintes valores e quantitativos:

ANEXO I

| CARGA HORÁRIA - PLANTÃO DE 12 HORAS | | | | |
|--------------------------------------|--------------|----------|------------------------------|--|
| CARGO | CÓDIGO CARGO | Nº VAGAS | SALÁRIO Plantão 12 horas R\$ | HABILITAÇÃO EXIGIDA E PRÉ-REQUISITOS |
| ENFERMEIRO | ENF - PL | 20 | 150,00 | Curso superior de Enfermagem e registro no respectivo Conselho Regional. |
| MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL (*) | MCL - PL | 50 | 450,00 | Curso superior de Medicina, registro no respectivo Conselho Regional e titulação compatível com a especialidade e/ou área de atuação pleiteada - Resolução - CFM Nº .1666 de 07.05.2003. |
| MÉDICO PLANTONISTA PEDIÁTRICO (*) | MPD - PL | 25 | 450,00 | |

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PROTÓCOLO

2268.108 V

13.06.08



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 2839/2008)

Art. 2º - As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da **SEMSA** - Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 13 de junho de 2008.


ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 082/2008
Autoria do (PL) nº. 082: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 09680/2008

AMARA MULLER DE CARVALHO
PROTOCOLADO
Nº 12681 08 ✓
GUARAPARI ES 13/06/08